

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

		-	
FICHA DE FISCALIZAÇÃO			
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:
Em movimento, deixar o veículo	de escolares de manter a porta f	echada.	775-72
Amparo Legal:			
Art. 250, IV.			
Tipificação do Enquadramento:			
Quando o veículo estiver em mova porta fechada.	vimento deixar o veículo de tran	sporte público coletivo de passage	ros ou de escolares de manter
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa	Retenção do veículo até a	Trânsito:
Gravissima	ividita	regularização (Vide a Parte Geral	Transito.
		do Manual)	NÃO
Infrator:	Competência:	ao Mandaly	NAO
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:		
7	Possível sem abordagem.		
			Exemplos do Campo de
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Observações do AIT
1. Deixar o condutor dos	1. Deixar o condutor dos	1. Para os fins da fiscalização de	1. Condutor de transporte de
veículos de transporte de	veículos de transporte	trânsito, considera-se como	escolares transitando com a
escolares, quando em	público coletivo de	TRANSPORTE DE ESCOLARES, a	porta aberta.
movimento, de manter a porta	passageiros, quando em	prestação de serviço regular,	
fechada.	movimento, de manter a	remunerado ou não, em	
	porta fechada, utilizar	veículos das categorias "oficial",	
	enquadramento específico:	"particular" ou "aluguel", para o	
	775-71, art. 250, IV.	transporte de crianças e	
		adolescentes matriculadas nas	
	2. Veículo de transporte	redes pública ou privada de	
	coletivo de passageiros	Educação Pré-Escolar (Infantil),	
	(ônibus ou micro-ônibus),	Ensino Fundamental e Ensino	
	exceto transporte público ou	Médio.	
	escolar, que transita com	2 Considers so have as fine	
	qualquer uma das portas	2. Considera-se, para os fins	
	abertas, utilizar enquadramento específico:	desta ficha, Prestação de Serviço Regular, o transporte	
	520-70, art. 169.	contratado pelo Poder Público	
	320-70, art. 103.	ou pelo particular.	
	3. Veículo transitando com	ou pelo purticular.	
	com a tampa do	3. Considera-se efetuando o	
	compartimento de carga ou	transporte de escolares, as	
	do bagageiro aberta, utilizar	seguintes situações:	
	enquadramento específico:	3.1. a condução de veículos	
	520-70, art. 169.	identificados externamente	
		para realização do transporte de	
		escolares, nos moldes previstos	
		no art. 136 do CTB, na efetiva	
		prestação do serviço;	
		3.2. a condução de veículos que	
		estejam efetivamente	
		prestando serviço de transporte	
		de escolares, ainda que não	
		preencham os requisitos	
		previstos na norma, como por	
	1	ovemble a caracterização a	

exemplo a caracterização, a

	autorização do órgão executivo
	de trânsito, equipamentos
	obrigatórios específicos, etc;
	3.3. o deslocamento do ponto
	de origem até o ponto inicial de
	prestação do serviço de
	transporte escolar; e também
	para o deslocamento do ponto
	final para a o ponto inicial.
Informações Complementares:	·
Não há.	